



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezanove de junho de dois mil e vinte e quatro.**

----- Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúgia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 2 de maio de 2024.-----

----- Propostas:-----

----- **Proposta N.º 70/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Solidariedade Social de Barca d'Alva - Douro Social – Celebração de Contrato-Programa;-----

----- **Proposta N.º 71/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de um apoio financeiro ao "Clube Escape Livre" - Celebração de Contrato-Programa;-----

----- **Proposta N.º 72/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Castelo Rodrigo - Protocolo de Cooperação;-----

-----**Proposta N.º 73/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo - Protocolo de Cooperação; -----

-----**Proposta N.º 74/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho – Protocolo de Cooperação; -----

-----**Proposta N.º 75/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada – Protocolo de Cooperação; -----

-----**Proposta N.º 76/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias; -----

-----**Proposta N.º 77/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Medalhas de Excelência e Dedicção do Município; -----

-----**Proposta N.º 78/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 79/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024; -----

-----**Proposta N.º 80/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Liberação parcial de caução – “Requalificação das Piscinas Municipais”; -----

-----**Proposta N.º 81/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Receção definitiva - Liberação total de caução – “Ampliação e renovação da rede de drenagem de águas residuais – Construção de redes de águas residuais na Rua Eng.º Arantes Oliveira e Transversais”. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes.

----- O Senhor Presidente informa que as Eleições Europeias 2024 decorreram com normalidade nesta estreia dos cadernos eleitorais desmaterializados e da possibilidade de votar em qualquer mesa voto, com exceção da falta de rede em alguns locais, devido às zonas brancas que existem no concelho, mas a qual foi colmatada pelos técnicos do Município. O Senhor Presidente dá os parabéns ao Partido Socialista pela vitória, esperando que os 21 eurodeputados olhem pelas nossas regiões, que vejam o território como um todo. -----

----- O Senhor Presidente Informa que ontem mais um grupo de figueirenses foi operado gratuitamente às cataratas, ao abrigo do protocolo “Dar Visão a Figueira de Castelo Rodrigo”, sendo a consulta do pós-operatório amanhã. Este grupo de doze munícipes junta-se, assim, a mais de centena e meia de pessoas que em dois anos e meio, já foram intervencionados, usufruindo desta parceria entre o Município e a Fundação Álvaro Carvalho, que conta também com a colaboração do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. O Senhor Presidente da Câmara lembrou a todos da importância deste projeto e, como forma de tranquilizar estes munícipes, explicou-lhes os procedimentos pelos quais vão passar ao longo do dia, antes da operação e no período pós-operatório. A melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos habitantes do concelho é uma prioridade para o Executivo Municipal. -----

----- Mais informa o Senhor Presidente que no passado dia 14 de junho, no Largo Mateus de Castro, em Figueira de Castelo Rodrigo, se realizou a Sessão de Abertura do Festival ObservArribas – Natureza e Cultura no Douro Internacional, que decorreu até 16 de junho. Esta cerimónia contou com a presença do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, Emídio Sousa. Com o intuito de dar a conhecer o território e os valores naturais e culturais do Douro Internacional, o programa deste Festival ObservArribas, contou com a participação de mais de 50 entidades e reuniu um vasto leque de atividades em torno da observação da biodiversidade, fotografia, turismo de natureza, desporto aventura, manifestações etnográficas e produtos endógenos, para além de diversos momentos de conversa, animação cultural e concertos. Na abertura oficial, para além do Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Carlos Condesso, que abriu a sessão, estiveram ainda presentes os autarcas dos municípios que pertencem ao Parque Natural do Douro Internacional: António Pimentel de Mogadouro, Helena Barril de Miranda do Douro e Ana Luísa Peleira de Freixo de Espada à Cinta, bem como a Diretora Regional do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Sandra Sarmento, a Senhora Deputada da Assembleia da República, Dulcineia Catarina Moura e João Paulo Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, que representou a Associação de Municípios do Douro Superior. A animação no primeiro dia ficou a cargo do Grupo Folclórico de Riba Côa, dos Pauliteiros das Oficinas de Mogadouro e dos Galandum Galundaina, que deram um magnífico concerto no Largo Mateus de Castro, onde apresentaram um repertório vocal e instrumental do cancionero tradicional das Terras de Miranda. Esta edição do Festival ObservArribas contou ainda com diversas atividades distribuídas pelos restantes concelhos do Parque Natural do Douro Internacional: Freixo de Espada à Cinta, Miranda do Douro e Mogadouro. Durante todo o primeiro dia do Festival ObservArribas, cerca de meio milhar de crianças do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhel e Mértola, da Fundação D. Ana Paula e da Casa da Freguesia de Escalhão, participaram nas “Oficinas para as Escolas”. Nos largos Serpa Pinto e Mateus de Castro, muitas foram as atividades propostas,

desde jogos, oficina de música no paleolítico, hospital para a vida selvagem, consequências da poluição do ar, com simulação de chuva ácida e do efeito estufa, entre outras. No sábado, dia 15 de junho, o Largo Mateus de Castro encheu-se para as inúmeras atividades desenvolvidas, como foi o caso das oficinas “bom grão fará bom pão – confeção de pão com trigo barbela” e “mãos frias, bom queijo”. Junho é sinónimo de Marchas Populares e os Santos Populares da Beira Alta chegaram pelos elementos do Grupo Folclórico de Riba-Côa, da Junta de Freguesia de Mata de Lobos, da União de Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia e da União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo. De salientar também a canoagem na Albufeira de Santa Maria de Aguiar as saídas de campo e o passeio fotográfico. Depois de uma bela sardinhada com muito convívio, a noite terminou com o concerto “Colmeia”. No domingo, dia 16 de junho, terminou mais uma edição do Festival ObservArribas, que Figueira de Castelo Rodrigo recebeu com muitas atividades para todas as idades. Foram três dias cheios de música, jogos, dança, oficinas, observação de aves, entre muitas outras atividades. Neste último dia salientamos o mítico “Baile Mandado”, a degustação de produtos endógenos dos concelhos que envolvem o Parque Natural do Douro Internacional, a oficina “vamos por as mãos no barro – oficina de olaria com torno e modelação” e a atuação do Grupo Folklorico Santa Maria de Liminares de Lumbrales. -----

----- O Senhor Presidente refere, relativamente à gestão das faixas de combustível, que os trabalhadores do Município já percorreram cerca de 66 quilómetros a cortar mato e vegetação das bermas, mas a eventualidade das chuvas pode motivar a regeneração dos matos, pelo que foi já aberto procedimento para empresas fazerem esta gestão de faixa de combustível. -

----- Informa o Senhor Presidente que se está a proceder ao calcetamento de algumas ruas na aldeia de Vilar Torpim, levado a cabo pela Junta de Freguesia de Colmeal e Vilar Torpim, com o apoio financeiro do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. Também com o apoio do Município, já se iniciaram as obras de reabilitação da sede da Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim, valorizando assim o edifício que já se encontrava visivelmente degradado. Uma obra que se reveste de grande importância para a conservação e valorização deste edifício, garantindo assim, um benefício para toda a comunidade da freguesia que dele usufrui. -----

----- O Senhor Presidente deixa os parabéns a toda a direção e sócios do Moto Clube Castelo Rodrigo pela organização da IX Concentração Motard, que, como é habitual, conta com o apoio da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. Este é um evento realizado com esforço e dedicação, que dá uma enorme visibilidade ao nosso Concelho, com centenas de motociclistas que chegam de todo o país para participarem nesta iniciativa que já habituou os visitantes a belas paisagens, boa gastronomia, diversão e muito convívio. O primeiro dia foi de muito convívio, com a noite a trazer o concerto com a Banda “69 Graus”. O dia trouxe adrenalina e emoção na concentração, com a participação de Paulo Martinho, que animou o

público que assistiu às suas incríveis acrobacias, seguido do show da Brutuus Eventos. Durante a noite, decorreu o espetáculo com a Banda Índice, contando também com entregas de prémios e lembranças a diversos motoclubes e participantes. Na última noite da IX Concentração Motard do Moto Clube Castelo Rodrigo (9 de junho) trouxe consigo mais um espetáculo de “freestyle” noturno com Paulo Matinho e um grande espetáculo com a Banda Índice. A realização de um evento desta natureza constitui uma excelente oportunidade para promoção de todo o Concelho e para a dinamização da economia local.-----

----- O Senhor Presidente informa que o Torneio 4 Nações, em Andebol Feminino, decorreu da melhor forma, de 6 a 8 de junho, nos Municípios de Pinhel, Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo e Mêda. Na manhã de 5 de junho, foi recebida pelo Executivo Municipal a Seleção Nacional de Espanha, que estagiou no nosso Concelho. -----

----- O Senhor Presidente refere que, entre os dias 3 e 7 de julho, os municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhel, Almeida e Mêda irão acolher o Encontro Nacional de Minis, na modalidade de andebol. A sessão de apresentação do evento decorreu hoje, 19 de junho, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e contou com a presença do Senhor Presidente da Câmara, do Senhor Vice-Presidente, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Rui Ventura, do Senhor Vice-Presidente da Câmara de Almeida, Alcino Morgado, do Senhor Vice-Presidente da Federação de Andebol de Portugal, Joaquim Escada, do Senhor Presidente da Associação de Andebol da Guarda, Miguel Fonseca, e do Senhor Secretário Técnico da Federação de Andebol de Portugal, e dos técnicos desportivos dos municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhel e Almeida. Esta iniciativa, de grande dimensão, quer ao nível da formação, quer da projeção da modalidade entre os mais novos, envolve cerca de 700 participantes, contando com atletas, dirigentes e treinadores e trará 120 jovens, entre os 8 e os 12 anos, distribuídos por 6 equipas femininas e 6 masculinas, a Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Informa ainda o Senhor Presidente que decorreu durante o fim-de-semana, de 8 e 9 de junho, no Estádio do Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, o Torneio de Futebol “A SALGADELA”. Esta iniciativa teve a organização do Ginásio Clube Figueirense, e contou com o apoio do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. O Torneio decorreu nas categorias de Petizes e Traquinas em futebol de cinco e Benjamins, em futebol de sete. Este torneio teve como objetivo principal promover o desporto infantil entre atletas de diferentes clubes e proporcionar a todos os participantes e visitantes momentos únicos, deixando marcas de alegria, espírito desportivo e *fair play*. Nesta segunda edição marcaram presença equipas como, o ACD Estrela de Almeida, a U.D Pinhelenses, o Sporting Clube da Covilhã, o Sporting Clube de Vilar Formoso, a A.D. Nogueirense, o C.D. Futsal Liminares, o G.D. de Torre de Moncorvo, o G.D. Tabuense, ADRC Aguiar da Beira, A.D. da Estação, a Associação Académica de Coimbra e o C.D. de Ciudad

Rodrigo. O Senhor Presidente deixa os parabéns ao Ginásio Clube Figueirense e a todos os que colaboraram nesta iniciativa. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara informa que recebeu, no dia 10 de junho, o grupo de participantes do passeio *Off Road* Caminho de Salomão, uma iniciativa do Clube Escape Livre. A receção decorreu na majestosa Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, onde mais de oitenta participantes chegaram ao final da manhã em mais de quarenta viaturas, depois de terem desfrutado de momentos de aventura e adrenalina fora de estrada. Com a inspiração na obra de José Saramago, "Viagem do Elefante", e a parceria com a Territórios do Côa - ADR, foi possível, ao longo de três intensos dias pela Beira Interior, dinamizar a Rota Turística Literária "Viagem do Elefante", através da articulação da APP com os pontos de interesse apostos nas oito localidades onde figuram os QR Codes. Em Castelo Rodrigo, com o último 'carimbo' na APP ficou formalizado o certificado de embaixador da rota. Esta foi a terceira edição do passeio, com a particularidade deste ano a atividade ter passado exclusivamente pelos municípios da Beira Interior, culminando em Castelo Rodrigo, num momento de grande entusiasmo dos participantes oriundos de diferentes pontos do país.-----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os presentes, começando por felicitar o Município pelo Festival ObservArribas, com a divulgação do património. -----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva felicita o Moto Clube Castelo Rodrigo pela organização da IX Concentração Motard. -----

-----Mais felicita o Senhor Vereador Paulo Langrouva o Ginásio Clube Figueirense pelo torneio de Futebol "A SALGADELA", incentivando os jovens para a prática desportiva. -----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva questiona, quanto às dívidas das águas, se estão ou não a ser pagas. Quanto ao problema que se está a verificar no Milheiro, o Senhor Vereador questiona se está a ter custos para o Município, qual o problema e a intervenção a realizar.----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva refere que estiveram recentemente em Barca de Alva, onde tiveram relatos que na escadaria, recentemente remodelada e reconstruída, se encontra com a faixa de combustível elevada e com muito lixo acoplado e acumulado.-----

-----Quanto às eleições europeias, o Senhor Vereador Paulo Langrouva reforça a importância do ato eleitoral, com o elevado índice de abstenção e participação. Refere o Senhor Vereador que o trabalho desenvolvido em Bruxelas é muito importante para que haja equidade territorial, desejando aos 21 Eurodeputados que tenham um desempenho profícuo.-----

-----Usou da palavra a Senhora Vereadora Telma Mano cumprimentando todos os presentes, felicitando o Moto Clube Castelo Rodrigo pela realização da mais um encontro, à semelhança dos anos anteriores, também foi um sucesso. -----

----- A Senhora Vereadora Telma Mano felicita também o Departamento de Formação do Ginásio, sua direção, todos os voluntários e os pais envolvidos na organização do Torneio "A Salgadela", que trouxe cerca de 260 atletas de 27 equipas. Mais felicita todos os funcionários envolvidos na organização do ObservArribas e no Torneio 4 Nações, sendo o sucesso destes eventos uma mais valia para a economia do concelho. A Senhora Vereadora Telma Mano felicita todos os envolvidos no processo eleitoral. -----

----- Relativamente ao Dia Mundial da Criança e ao Dia da Família, a Senhora Vereadora Telma Mano gostaria de informação relativa aos custos com estas atividades. -----

----- Refere a Senhora Vereadora Telma Mano que foi abordada por alguns cidadãos que lhe perguntaram por que motivo os serviços municipais efetuaram o transporte de doentes para consultas. -----

----- Interpela o Senhor Presidente solicitando à Senhora Vereadora Telma Mano que exemplifique e dê exemplo em concreto. -----

----- Usou da palavra a Senhora Vereadora que é a questão dela, quais os critérios, quantas pessoas foram transportadas, se está prevista a continuidade deste apoio e se está garantida a sua sustentabilidade no futuro. -----

----- A Senhora Vereadora Telma Mano informa que também foram confrontados com queixas de alguns cidadãos relativamente ao excesso de moscas e mosquitos na via pública, assim como carraças nos passeios. Questiona se já foi realizada alguma desinfestação das ruas, se ainda não foi, se está planeada alguma ação neste sentido. -----

----- Relativamente ao corte e abate de árvores que têm visto pelo concelho, a Senhora Vereadora Telma Mano gostaria de saber qual o motivo para o corte dos pinheiros junto ao recinto do pavilhão da Junta de Freguesia, o que motivou este corte, quem avaliou a situação e quem emitiu o parecer e se há um plano para a sua compensação. -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente, respondendo às questões apresentadas, nomeadamente à questão da água e da dívida das águas, relativamente à qual irá solicitar aos Serviços o ponto da situação, comparativamente com a do anterior Executivo, para saber quem pagava e quem deixava de pagar. Informa o Senhor Presidente que o Dirigente de 4.º Grau, em regime de substituição, Rui Inácio, com responsabilidade pelo Serviço de Águas, foi encarregue de fazer um levantamento dos problemas ao nível da água, quer em alta quer em baixa, de fugas e roubos, bem como no que respeita às vistorias às situações de alertas que chegam à Câmara. Mais diz o Senhor Presidente que há um consumo hoje mais regrado de água, face ao que tem sido a fiscalização dos Técnicos da Câmara Municipal. Quanto ao problema do Milheiro, refere o Senhor Presidente que é antigo e que estão no terreno a equipa das Águas do Vale do Tejo e a equipa do Município, com a colaboração dos Bombeiros Voluntários. A água tem que estar a ser escoada por algum lado, não é falta de água, pois o

Milheiro nunca teve falta de água. A bomba avaria muitas vezes, sendo substituída sempre que é reportado. Estão a fazer esforços, com os técnicos, para resolver este problema de consumo ou perda excessiva de água. -----

----- Quanto a Barca de Alva e à recuperação da escadaria, refere o Senhor Presidente que agora já se pode falar da escadaria pois agora já foi construída de raiz, tal era o estado de podridão em que se encontrava. É certo que as ervas neste momento estão altas, mas os trabalhadores não conseguem estar em todo o lado ao mesmo tempo. O Passeio Ribeirinho também já foi todo limpo. Quanto à questão do lixo, refere o Senhor Presidente que os caixotes são pequenos para a afluência de gente que se tem verificado na escadaria. Também se verifica a existência de muito lixo espalhado no chão, tendo sido alertado para o efeito o Senhor Presidente da Junta de Freguesia que se prontificou a resolver a situação. Agradece o Senhor Presidente da Câmara que os Senhores Vereadores alertem sempre das situações, sempre de forma construtiva. -----

----- Mais refere o Senhor Presidente que o abate de árvores está a ser feito a pedido dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, depois de uma avaliação técnica por parte da Técnica do Município Lúcia Afonso e porque estavam a colocar em risco pessoas ou bens. Por exemplo, em dois cemitérios, duas árvores de grande porte estavam a danificar campas, à entrada da Escola Secundária uma árvore cujas raízes estava a levantar o portão e todo o muro envolvente, outras à porta de moradores que estavam a entrar pelo saneamento, em Escalhão as raízes estavam a danificar a área envolvente. Quanto aos pinhos, provavelmente também estariam a pôr em causa algo. -----

----- Quanto ao departamento de formação do Ginásio, o Senhor Presidente refere que o Ginásio Clube Figueirense é só um, só tem uma Direção, depois tem os colaboradores que são muitos. -----

----- Intervém a Senhora Vereadora Telma Mano referindo que não está a diferenciar ninguém, falou no departamento de formação, colaboradores, pais e todos os voluntários. -----

----- O Senhor Presidente menciona que apontou "departamento de formação do Ginásio", e refere que já foi o tempo em que o Ginásio tinha a secção desportiva e depois a direção. ----

----- Intervém a Senhora Vereadora referindo que não está a aperceber qual é a situação, tendo falado em departamento de formação, direção, todos os voluntários e pais envolvidos pela organização. -----

----- Questiona o Senhor Presidente se existe o departamento de formação, se está legalmente constituído. -----

----- Responde a Senhora Vereadora Telma Mano que sim, qualquer clube tem o departamento de formação. -----

----- O Senhor Presidente diz que o Ginásio Clube Figueirense é um todo, com todos os técnicos, participantes, familiares, atletas.-----

----- Retomando a Senhora Vereadora que havia referido departamento de formação, Ginásio, Direção, todos os voluntários e todos os pais envolvidos na organização, tal como felicitou o Moto Clube, Direção e todos os envolvidos. Mais refere a Senhora Vereadora que ninguém está a querer ferir ninguém, não estando a perceber o que está a causar tanta celeuma. -----

----- Refere o Senhor Presidente que não é uma questão de celeuma, está a falar de um departamento de formação... intervém a Senhora Vereadora Telma mencionando que existe... retoma a palavra o Senhor Presidente mencionando que desconhecia que existia, intervindo a Senhora Vereadora Telma que são os treinadores das camadas jovens... retomando o Senhor Presidente que então são os treinadores das camadas jovens contratados pelo Ginásio Clube Figueirense, e que então o desconhecimento é mesmo dele, pois desde a reunião do Ginásio em que o Senhor Presidente esteve presente, para alteração dos estatutos, acabou-se com as secções. A Senhora Vereadora refere que acontece o mesmo, por exemplo, com a Associação dos Bombeiros, que têm a secção que organiza o São João. O Senhor Presidente informa que é uma associação legalmente criada e independente da Associação Humanitária de Bombeiros. Mais diz a Senhora Vereadora que ninguém quis aqui tirar o protagonismo a ninguém nem o acrescentar. O Senhor Presidente menciona se alguém aqui está a tirar protagonismo ou a dar a alguém é a Senhora Vereadora. Intervém a Senhora Vereadora mencionando que o Senhor Presidente a chamou à atenção. Intervém o Senhor Presidente referindo que não a chamou à atenção de nada e que não está a ser correta. Intervém a Senhora Vereadora dizendo que é a opinião do Senhor Presidente. Intervém o Senhor Presidente que é a opinião dele e o que está gravada, questionando a Senhora Vereadora se sabe o que é chamar à atenção e se acha que o Senhor Presidente a chamou à atenção, então está enganada. Intervém a Senhora Vereadora Telma dizendo para o Senhor Presidente não ficar tão nervoso, que só está a esclarecer aquilo que disse. Intervém o Senhor Presidente agradecendo que não haja diálogo e a Senhora Vereadora usará da palavra quando lha der. Intervém a Senhora Vereadora Telma dizendo que estão numa reunião e que só está a responder ao que o Senhor Presidente falou. Intervém o Senhor Presidente dizendo que a Senhora Vereadora não está a responder, está a dizer uma coisa que não é verdade, e na ata irá ver, agradecendo que o deixe falar se faz favor, pois quem preside ainda é ele. O Senhor Presidente menciona que tal como existe um departamento de formação, que desconhecia por completo, em relação aos Bombeiros Voluntários existe a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses e depois existe uma associação legalmente constituída, a Secção Desportiva e Recreativa dos

Bombeiros. Refere o Senhor Presidente que o que interessa mesmo é que têm todos um trabalho meritório. -----

-----Mais refere o Senhor Presidente que foi um fim-de-semana com muitos eventos, um concelho cheio de energia positiva e vivacidade, envolvendo toda a comunidade, traduzindo-se na economia para o território. -----

-----Quanto aos serviços municipais transportarem cidadãos, refere o Senhor Presidente que o que tem conhecimento de serem transportados, são os funcionários do Município com problemas de saúde, questionando a Senhora Vereadora se quer dar algum caso concreto, para que possa verificar. Mais refere que houve um transporte de um jovem que saiu do estabelecimento prisional, pois as autoridades e a Ação Social assim o entenderam, ao abrigo das competências que o Município tem neste momento. -----

-----Usou da palavra a Senhora Vereadora dizendo que foi abordada por alguém que lhe perguntou como poderia solicitar transporte ao domicílio para ser levada às consultas onde anda a ser seguida, tendo-lhe respondido a Senhora Vereadora, na sua humilde opinião que o Município não faria esse serviço, pois a única situação de que tem conhecimento é o transporte dos utentes do Cartão de Saúde Municipal para exames, ao qual lhe responderam que não, que havia uma jovem que era transportada a consultas à Guarda, um senhor que foi transportado a consultas a Castelo Branco e mais alguém que foi transportado aos Hospitais da Universidade de Coimbra.

-----Responde o Senhor Presidente que a carrinha do seguro de saúde quando não tem ocupação total... interrompe a Senhora Vereadora dizendo que não estão aqui a juntar as duas coisas, que são distintas... retoma o Senhor Presidente informando que quando a carrinha não está com lotação completa e há cidadãos que têm consultas ou exames em Viseu ou Guarda, é-lhes dado boleia, por indicação também da empresa que presta o serviço. Nas operações às cataratas, outras pessoas que vão ser operadas, mas não pela Câmara, também lhes é dado boleia. Tirando estas situações o Senhor Presidente não tem conhecimento de outros transportes. Pede o Senhor Presidente que concretize a pessoa. Intervém a Senhora Vereadora dizendo que já concretizou mencionando os três exemplos, não estando a fazer acusação, estando a colocar questões. Refere o Senhor Presidente, dentro do seu conhecimento, que já lhe deu explicação, não sendo a Senhora Vereadora mais concreta, não consegue perguntar nem aos Vereadores nem aos técnicos, nem aos responsáveis dos transportes nem aos Chefes de Divisão essas situações. -----

-----Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente acrescentando que, relativamente aos transportes tem havido uma rigorosa gestão, podendo eventualmente ser algo que não tiveram conhecimento. Todos os transportes requisitados foram autorizados para funcionários da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, situação que já vem de há muitos anos. ---

----- **Ordem do Dia:** -----  
----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 2 de maio de 2024.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Propostas:** -----  
----- **Proposta N.º 70/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Solidariedade Social de Barca d'Alva - Douro Social – Celebração de Contrato-Programa;-----

----- **Considerando que:** -----  
----- A Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca d'Alva, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, o apoio a pessoas idosas, à família, à integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte;-----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a realização de obras na sua sede social, designadamente o restauro de WC e instalação de equipamento de ar condicionado, conforme ofício datado de 01/06/2024, anexo à presente proposta;-----

----- As referidas intervenções orçam num total de € 2.711,00 (dois mil, setecentos e onze euros) conforme orçamentos anexos ao pedido;-----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social;-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na participação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das

problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar “sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes” e “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

-----• A atribuição de um apoio financeiro de até € 2.711,00 (dois mil setecentos e onze euros) à Associação de Solidariedade Social de Barca d'Alva - Douro Social, destinados às obras de restauro de WC (num máximo de € 1.961,00) e à aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado (num máximo de € 750,00), a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados;-----

-----• Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Solidariedade Social de Barca d'Alva - Douro Social, bem como a transferência de verba nele constante;-----

-----• Designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2024/34 2, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----**CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A DOURO SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE BARCA DE ALVA**-----

-----Considerando que:-----

-----A Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca d'Alva, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, o apoio a pessoas idosas, à família, à integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte;-----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a realização de obras na sua sede social, designadamente o restauro de WC e instalação de equipamento de ar condicionado, conforme ofício datado de 01/06/2024;-----

----- As referidas intervenções orçam num total de € 2.711,00 (dois mil, setecentos e onze euros) conforme orçamentos anexos ao pedido; -----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" e "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23 e nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

**----- Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 19 de junho de 2024 conceder o apoio à Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca d’Alva, que se consubstancia nos termos do presente contrato. ---**

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----  
-----a **Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva**, pessoa coletiva n.º 506.862.9687, com sede no Travessa do Silho, n.º 5, 6440-071 Barca de Alva, representada por Alfredo Cunha Mendo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio às obras de restauro de WC e à aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado. -----

----- **Cláusula 2ª - Apolo Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 2.711,00 (dois mil setecentos e onze euros), a pagar na medida da apresentação por parte dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, e com os seguintes limites: -----

----- a) Restauro de WC – Até € 1.961,00 (mil, novecentos e sessenta e um euros); -----

----- b) Aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado – Até € 750,00 (setecentos e cinquenta euros). -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- h) Cooperar com o Município no domínio da Ação Social. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2024/34 2. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado Gestor de Contrato o Dirigente Intermédio de 4.º Grau, em regime de substituição, Manuel António Monteiro Coelho -----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 71/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de um apoio financeiro ao "Clube Escape Livre" - Celebração de Contrato-Programa;-----

-----**Considerando que:** -----

-----O Clube Escape Livre foi fundado em 12 de setembro de 1986 e desde então as suas iniciativas e atividades já conquistaram enorme reputação, sendo já, e atualmente, uma marca de referência em todo o país; -----

-----Dos passeios todo terreno às provas desportivas, da componente editorial à divulgação do território, já alcançou o reconhecimento merecido, resultante de décadas de trabalho, sendo hoje uma marca conhecida a nível nacional; -----

-----Consciente da importância que as atividades do Clube Escape Livre têm no impacto promocional do território Figueirense, é pretensão desta Edilidade assegurar, em 2024, a realização de duas provas do Campeonato de Portugal de Perícias: o Slalom de Castelo Rodrigo, no sábado dia 27 de julho pelas 21H30, no Estádio Municipal de Figueira e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo, no domingo, dia 28, pelas 14H no centro da vila, na Avenida Francisco Sá Carneiro; -----

-----A presente iniciativa celebra no presente ano o seu 25.º aniversário, assumindo-se como um marco que solidifica a sua posição como um dos eventos desportivos mais emblemáticos do nosso interior. Mais do que uma prova desportiva, o Slalom de Castelo Rodrigo e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo, transportam para os que nele participam e ara os que nos visitam, a mobilização do nosso povo, a beleza inigualável da nossa região e a paixão contagiante pelo desporto;-----

-----Ao longo destas 25 edições, esta iniciativa, levada a cabo pelo Clube Escape Livre em parceria, desde a primeira hora, com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tem vindo a atrair participantes de todo o país, contribuindo significativamente para a notoriedade do nosso território e para o desenvolvimento económico local. A cada edição, assistimos a momentos únicos de superação, camaradagem e fair-play, que reforçam os valores que nos definem como comunidade; -----

-----Para a organização dos eventos referidos o Clube Escape Livre solicita um apoio financeiro de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros);-----

----- As obrigações e direitos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e do Clube Escape Livre constam do Contrato Programa que junto se anexa à presente Proposta e que desta faz parte integrante; -----

----- É expectável que, na comemoração do 25.º aniversário do Slalom de Castelo Rodrigo, a projeção do evento e a referência a Figueira de Castelo Rodrigo seja elevada, através da habitual ampla divulgação mediática, a qual se consubstancia também numa forma de promoção turística de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Os tempos livres e o desporto, bem como a promoção do desenvolvimento são atribuições do Município, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza cultural, desportiva ou recreativa de interesse para o Município, nos termos das alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- • A atribuição de um apoio financeiro de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) ao "Clube Escape Livre", para organização das provas de perícia Slalom de Castelo Rodrigo e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo, a liquidar em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda até à data limite de 21 de julho; -----

----- • Reconhecer a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 e 18.º do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- • A aprovação da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Clube Escape Livre, em anexo; -----

----- • Deliberar designar gestor do presente apoio o Técnico Superior Francisco José Martins Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2, económica 04.07.01.03 e 2 252 2024/78 1/2, conforme proposta de cabimento anexa. -----

**-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O CLUBE ESCAPE LIVRE -----**

----- Considerando que: -----

-----O Clube Escape Livre foi fundado em 12 de setembro de 1986 e desde então as suas iniciativas e atividades já conquistaram enorme reputação, sendo já, e atualmente, uma marca de referência em todo o país; -----

-----Dos passeios todo terreno às provas desportivas, da componente editorial à divulgação do território, já alcançou o reconhecimento merecido, resultante de décadas de trabalho, sendo hoje uma marca conhecida a nível nacional; -----

-----Consciente da importância que as atividades do Clube Escape Livre têm no impacto promocional do território Figueirense, é pretensão desta Edilidade assegurar, em 2024, a realização de duas provas do Campeonato de Portugal de Perícias: o Slalom de Castelo Rodrigo, no sábado dia 27 de julho pelas 21H30, no Estádio Municipal de Figueira e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo, no domingo, dia 28, pelas 14H no centro da vila, na Avenida Francisco Sá Carneiro; -----

-----A presente iniciativa celebra no presente ano o seu 25.º aniversário, assumindo-se como um marco que solidifica a sua posição como um dos eventos desportivos mais emblemáticos do nosso interior. Mais do que uma prova desportiva, o Slalom de Castelo Rodrigo e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo, transportam para os que nele participam e para os que nos visitam, a mobilização do nosso povo, a beleza inigualável da nossa região e a paixão contagiante pelo desporto; -----

-----Ao longo destas 25 edições, esta iniciativa, levada a cabo pelo Clube Escape Livre em parceria, desde a primeira hora, com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tem vindo a atrair participantes de todo o país, contribuindo significativamente para a notoriedade do nosso território e para o desenvolvimento económico local. A cada edição, assistimos a momentos únicos de superação, camaradagem e fair-play, que reforçam os valores que nos definem como comunidade; -----

-----Para a organização dos eventos referidos o Clube Escape Livre solicita um apoio financeiro de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros); -----

-----As obrigações e direitos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e do Clube Escape Livre constam do Contrato Programa que junto se anexa à presente Proposta e que desta faz parte integrante; -----

-----É expectável que, na comemoração do 25.º aniversário do Slalom de Castelo Rodrigo, a projeção do evento e a referência a Figueira de Castelo Rodrigo seja elevada, através da habitual ampla divulgação mediática, a qual se consubstancia também numa forma de promoção turística de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Os tempos livres e o desporto, bem como a promoção do desenvolvimento são atribuições do Município, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza cultural, desportiva ou recreativa de interesse para o Município, nos termos das alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 19 de junho de 2024 conceder o apoio ao Clube Escape Livre, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- o **Clube Escape Livre**, pessoa coletiva n.º 501.745.475, com sede na Rua Marquês de Pombal, 45, 1.º, 6300 - 728 Guarda, aqui representada pelo Presidente da Direção Geral, Luís Celínio de Castro da Cruz Antunes, com poderes para o ato, adiante designado como entidade beneficiária ou segundo outorgante, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal o apoio à organização e realização das provas Slalom de Castelo Rodrigo e a Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo a decorrer em 2024. --

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- 1 - O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na cláusula 1ª. ---

----- 2 – O montante referido no número anterior será a liquidado em duas prestações iguais: a primeira após a celebração do contrato programa e a segunda até à data limite de 21 de julho.

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----  
----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipulados entre as partes; -----  
----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa; -----  
----- c) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades;  
----- d) Prestar o apoio logístico necessário à realização do evento, sempre que lhe seja possível.-----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se a: -----  
----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----  
----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----  
----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----  
----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;-----  
----- e) Apresentar documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido à realização das atividades aqui identificadas;-----  
----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----  
----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----  
----- h) Cooperar com o Município, sempre que por este solicitado, no domínio das atividades integráveis nos fins estatutários;-----  
----- i) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente contrato-programa;-----  
----- j) Divulgar o evento pelos meios adequados, nomeadamente, pela comunicação e rede sociais; -----  
----- k) Elaborar o plano da prova;-----  
----- l) Organizar a conferência de imprensa para apresentação do evento; -----  
----- m) Comparecer, sempre que solicitado, às reuniões destinadas à organização do evento, nomeadamente, nas reuniões relacionadas com a segurança da prova; -----  
----- n) Facultar ao Município, quando solicitada, toda a documentação relacionada com a promoção, apresentação, divulgação e cobertura do evento.-----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2, económica 04.07.01.03 e 2 252 2024/78 1/2.-----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços.-----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente contrato o trabalhador Francisco José Martins Torres, Técnico Superior de Desporto.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 72/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda

Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Castelo Rodrigo - Protocolo de Cooperação;-----

-----**Considerando que:**-----

-----A Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento de algumas intervenções que considera essenciais para o desenvolvimento da Freguesia e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício n.º 1, de 29/05/2024, em anexo):-----

----- Manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3, com um custo estimado de € 14.000,00 (catorze mil euros);-----

----- Reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo, com o custo estimado de € 4.000,00 (quatro mil euros);-----

-----A referida intervenção tem um custo total estimado de € 18.000,00 (dezoito mil euros) e extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que:-----

----- No caso do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo se trata de uma grande intervenção no mesmo e não de uma simples manutenção; e-----

----- No caso dos percursos pedestres, a respetiva manutenção tem sido assegurada pela Freguesia, por uma questão de proximidade, apesar da rede de rotas e percursos pedestres se encontrar ainda no âmbito de intervenção municipal;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:**-----

----- • Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Castelo Rodrigo no valor de até € 18.000,00 (dezoito mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa e com os seguintes limites:-----

-----o Manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3 – Até € 14.000,00 (catorze mil euros);

-----o Reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo – Até € 4.000,00 (quatro mil euros);

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das

disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- o O apoio identificado; -----

----- o A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -----

----- • Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2. -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE CASTELO RODRIGO** -----

----- Considerando que: -----

----- A Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento de algumas intervenções que considera essenciais para o desenvolvimento da Freguesia e para as quais carece de capacidade financeira, designadamente: -----

----- - Manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3, com um custo estimado de € 14.000,00 (catorze mil euros); -----

----- - Reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo, com o custo estimado de € 4.000,00 (quatro mil euros); -----

----- A referida intervenção tem um custo total estimado de € 18.000,00 (dezoito mil euros) e extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que: -----

----- - No caso do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo se trata de uma grande intervenção no mesmo e não de uma simples manutenção; e -----

----- - No caso dos percursos pedestres, a respetiva manutenção tem sido assegurada pela Freguesia, por uma questão de proximidade, apesar da rede de rotas e percursos pedestres se encontrar ainda no âmbito de intervenção municipal; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; -----

-----Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 19 de junho de 2024, conceder o apoio à Freguesia de Castelo Rodrigo, que se consubstancia nos termos do presente contrato. -----

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

-----a **Freguesia de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 507.028.007, com sede em Rua do Relógio, nº 5; 6440-031 Castelo Rodrigo, representada por Olga Cristina Russo dos Santos, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Castelo Rodrigo, de modo a que esta possa proceder a: -----

----- a) Manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3; -----

----- b) Reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 18.000,00 (dezoito mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, e com os seguintes limites: -----

----- a) Manutenção dos percursos pedestres PR2 e PR3 – Até € 14.000,00 (catorze mil euros);

----- b) Reabilitação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo – Até € 4.000,00 (quatro mil euros).

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.º e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.º. -----

-----**Cláusula 10.º - Disposições Finais** -----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

-----**O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Proposta N.º 73/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo - Protocolo de Cooperação; -----

-----**Considerando que:** -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro adicional à empreitada de construção do Coreto no Largo Mateus de Castro (Cfr. Ofício n.º 46/2024, de 14/06/2024, em anexo); -----

-----A referida intervenção já havia sido apoiada pelo Município, no valor, então estimado de € 25.000,00, conforme Proposta n.º 20/2023 - PCM/Mandato 2021-2025, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 15/02/2023 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27/02/2023; -----

-----Após a boa conclusão da empreitada, verificou-se que o custo total da intervenção (incluindo trabalhos complementares) se cifrou em € 44.770,56, pelo que é solicitado o apoio adicional, na respetiva diferença, de € 19.770,46; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

----- • Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo no valor de até € 19.770,46 (dezanove mil, setecentos e setenta euros e quarenta e seis cêntimos), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa, para a empreitada de construção de um Coreto no Largo Mateus de Castro;-----

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL:-----

----- o O apoio identificado;-----

----- o A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;-----

----- • Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2.-----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**-----

----- Considerando que:-----

----- O Presidente da Junta da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro adicional à empreitada de construção do Coreto no Largo Mateus de Castro (Cfr. Ofício n.º 46/2024, de 14/06/2024, em anexo);-----

----- A referida intervenção já havia sido apoiada pelo Município, no valor, então estimado de € 25.000,00, conforme Proposta n.º 20/2023 - PCM/Mandato 2021-2025, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 15/02/2023 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27/02/2023;-----

----- Após a boa conclusão da empreitada, verificou-se que o custo total da intervenção (incluindo trabalhos complementares) se cifrou em € 44.770,56, pelo que é solicitado o apoio adicional, na respetiva diferença, de € 19.770,46;-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

-----**Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 19 de junho de 2024, conceder o apoio à Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 506.765.440, com sede em Rua Santa Maria de Aguiar, nº 65, 6440-125 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por José Manuel Lourenço Ferreira, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, para a empreitada de construção de um Coreto no Largo Mateus de Castro. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 19.770,46 (dezanove mil, setecentos e setenta euros e quarenta e seis cêntimos). -----

-----**Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

----- h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

-----**O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Proposta N.º 74/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho – Protocolo de Cooperação; -----

-----**Considerando que:** -----

-----A Presidente de Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para as obras de reabilitação do edifício da Antiga Casa do Povo de Vilar de Amargo e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício n.º 9/2024, de 14/06/2024, em anexo); -----

-----O referido edifício foi recentemente devolvido pela Segurança Social ao Património da União de Freguesias, após o abandono de cinco anos, o qual originou o estado de degradação estrutural de telhado, do seu interior, das janelas e infiltrações; -----

-----A referida intervenção tem um custo total estimado de € 90.000,00 (noventa mil euros), acrescido de IVA e extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que se trata de uma infraestrutura propriedade da União de Freguesias; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:** -----

----- • Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho no valor de até € 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos euros), a pagar na medida da apresentação por parte da União de Freguesias dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, destinado à reabilitação do edifício da Antiga Casa do Povo de Vilar de Amargo; -----

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL: -----

----- o O apoio identificado; -----

----- o A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -----

----- • Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2. -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALGODRES, VILAR DE AMARGO E VALE DE AFONSINHO**

----- Considerando que: -----

----- A Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para as obras de reabilitação do edifício da Antiga Casa do Povo de Vilar de Amargo e para as quais carece de capacidade financeira; -----

----- O referido edifício foi recentemente devolvido pela Segurança Social ao Património da União de Freguesias, após o abandono de cinco anos, o qual originou o estado de degradação estrutural de telhado, do seu interior, das janelas e infiltrações; -----

-----A referida intervenção tem um custo total estimado de € 90.000,00 (noventa mil euros), acrescido de IVA e extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado que se trata de uma infraestrutura propriedade da União de Freguesias; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

-----**Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 19 de junho de 2024, conceder o apoio à União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----

-----a **União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho**, pessoa coletiva n.º 510.834.159, com sede em Rua do Adro, n.º 1; 6440 - 011 Algodres, representada por Ana Isabel Saraiva Marques, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho, de modo a que esta possa proceder às obras de reabilitação do edifício da Antiga Casa do Povo de Vilar de Amargo. -----

-----**Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos euros), a pagar na medida da apresentação por parte da União de Freguesias dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----  
----- O Município compromete-se a: -----  
----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----  
----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação.-----  
----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----  
----- A Freguesia obriga-se a: -----  
----- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----  
----- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----  
----- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----  
----- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----  
----- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----  
----- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----  
----- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----  
----- h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----  
----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----  
----- A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2.-----  
----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----  
----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----  
----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----  
----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

-----**Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

-----**O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Proposta N.º 75/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada – Protocolo de Cooperação;-----

-----**Considerando que:** -----

-----O Presidente da Junta da Freguesia da União de Freguesias de União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a pagamento dos valores acordados com o empreiteiro responsável pela reabilitação do edifício Pavilhão Desportivo da Freguesia em sede de processo judicial a decorrer no Tribunal

Administrativo e Fiscal de Castelo Branco e para os quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofícios de 22/05/2024, e de 06/06/2024, em anexo);-----

----- O montante em dívida reconhecido e com pagamento acordado cifra-se em € 60.000,00 (sessenta mil euros), declarando o Presidente da Junta a incapacidade para a respetiva efetivação total sem colocar em risco a execução dos compromissos assumidos em PPI para o presente ano;-----

----- Assim, é solicitado o apoio do Município em metade do referido valor, isto é € 30.000,00;

----- Solicitado o competente entendimento ao Consultor Jurídico do Município o qual se manifestou pela legalidade do mesmo, desde que garantida a verificação da incapacidade financeira alegada;-----

----- Para o referido efeito, apresentou o Presidente da Junta extrato da Demonstração de Execução do PPI até 31/05/2024 demonstrativa da baixa execução do mesmo até à referida data -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:**-----

----- Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada no valor de até € 30.000,00 (trinta mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da União de Freguesias dos respetivos documentos de despesa, destinada ao ressarcimento de parte do acordo firmado com o empreiteiro responsável pela reabilitação do Pavilhão Desportivo da Freguesia;-----

----- • Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL:-----

----- o O apoio identificado;-----

----- o A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;-----

----- • Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/1162.-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CINCO VILAS E REIGADA**-----

-----Considerando que:-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a pagamento dos valores acordados com o empreiteiro responsável pela reabilitação do edifício Pavilhão Desportivo da Freguesia em sede de processo judicial a decorrer no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco e para os quais carece de capacidade financeira;-----

-----O montante em dívida reconhecido e com pagamento acordado cifra-se em € 60.000,00 (sessenta mil euros), declarando o Presidente da Junta a incapacidade para a respetiva efetivação total sem colocar em risco a execução dos compromissos assumidos em PPI para o presente ano;-----

-----Assim, é solicitado o apoio do Município em metade do referido valor, isto é € 30.000,00;

-----Solicitado o competente entendimento ao Consultor Jurídico do Município o qual se manifestou pela legalidade do mesmo, desde que garantida a verificação da incapacidade financeira alegada;-----

-----Para o referido efeito, apresentou o Presidente da Junta extrato da Demonstração de Execução do PPI até 31/05/2024 demonstrativa da baixa execução do mesmo até à referida data.-----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

-----**Nos termos da legislação referida, a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou, na sua sessão de (...), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 19 de junho de 2024, conceder o apoio à União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, que se consubstancia nos termos do presente contrato.**-----

-----Assim, é entre-----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por

Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----  
----- a **União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada**, pessoa coletiva n.º 510.836.100, com sede em Largo das Eiras; 6440 - 241 Reigada, representada por Nuno Miguel Marques Guerra, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à União de Freguesias de Algodres, Vilar de Amargo e Vale de Afonsinho, de modo a que esta possa proceder ao ressarcimento de parte do acordo firmado com o empreiteiro responsável pela reabilitação do Pavilhão Desportivo da Freguesia. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global valor de até € 30.000,00 (trinta mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da União de Freguesias dos respetivos documentos de despesa. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----
- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Protocolo de Cooperação; -----
- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----
- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----
- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4 420 2024/116 2. -----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando a revisão sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

----- 1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

-----**Cláusula 9.ª – Vigência**-----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor devido por aplicação da Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo

de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva relativamente a este assunto, referindo que, compreendendo que é um problema que se arrasta de alguns anos atrás, compreendem a intenção que está subjacente à resolução de problema que é de todo desejável, quer pela Junta de Freguesia, quer pela Câmara Municipal e a boa vontade da Câmara Municipal em colaborar neste sentido. O Senhor Vereador teve o cuidado de ler esta proposta com bastante cuidado, pois se trata de uma matéria sensível, tendo em conta que se trata de um processo judicial, tendo lido o parecer do consultor jurídico do município que refere que esta situação se arrasta há algum tempo, se trata de uma situação de um valor significativo, que é alegado não haver capacidade financeira para o pagamento da totalidade da dívida por parte da União das freguesias das Cinco Vilas e Reigada, dos €60.00,00 a que chegaram a acordo, sendo certo que isso não está consubstanciado em nenhuma documentação, porque eles ficaram de entregar se fosse solicitado. Aquilo que o consultor jurídico aqui refere é que viu o plano PPI e que daí se conclui que, de facto, não havia a devida e alegada incapacidade financeira. No entender dos Senhores Vereadores do partido Socialista a Câmara não tem condições para aprovar esta situação, ou seja, as câmaras municipais não podem participar, neste caso, firmar este contrato programa com a Junta de Freguesia no sentido de se liquidar aqui uma dívida que foi assumida pela Junta de Freguesia. Compreendendo as motivações que estão por trás, a forma como isto está a ser conduzido é que não é a melhor, votando os Senhores Vereadores contra esta proposta, não pelo que está em causa, mas sim pela forma como está a ser proposto. -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que é um apoio financeiro a atribuir à União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, mediante a apresentação depois de documentos que comprovem as despesas. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, com os votos contra dos Senhores Vereadores Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta N.º 76/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias; -----

----- **Considerando que:** -----

-----A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente;-----

-----Esta intervenção é imprescindível, sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento;-----

-----Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes;-----

-----Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade;-----

-----Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;

-----O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura;-----

-----A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica, nomeada pela Câmara Municipal, a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas;-----

-----O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que "todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...)".-----

-----**Atento o exposto;**-----

-----Proponho ao Ilustre Órgão Executivo que delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica, tendo-se verificado o cumprimento das condições de deferimento nos termos regulamentares;-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2024/42, conforme proposta de cabimento infra.-----

-----**Listagem de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.**-----

-----**Apoio à Natalidade de Fevereiro de 2024 a março de 2024**-----

<b>Nomes</b>	<b>Valor atribuído</b>
Mafalda dos Santos Gonçalves	1000€
Henrique Cristão Afonso	1250€
Dayanne Santos Monteiro Vianez	1000€
<b>TOTAL em €</b>	<b>3250€</b>

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 77/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Medalhas de Excelência e Dedicção do Município; -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em sessão ordinária de 28 de abril de 2023, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de abril de 2023, deliberou aprovar o Regulamento de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o qual foi publicado como Regulamento n.º 545/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio de 2023; -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de todas as condecorações previstas no presente regulamento, dando conhecimento à Assembleia Municipal; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 20.º do Regulamento, encontra-se instituída, a Medalha de Excelência e Dedicção do Município, a qual se constitui como uma condecoração que permite homenagear os trabalhadores em funções públicas do Município que, cumprindo a totalidade do período da sua carreira, tenham revelado, no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação; -----

----- Para efeitos do cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis, foi solicitado à Subunidade de Recursos Humanos do Município o levantamento de todos os trabalhadores, que cessaram funções desde julho de 2023, data da anterior deliberação de atribuição da presente condecoração; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 545/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio de 2023, a atribuição da Medalha de Excelência e Dedicção do Município aos seguintes trabalhadores aposentados e falecidos:** -----

- • Henrique Serra Monteiro (a título póstumo);-----
- • Isabel Maria Carvalho Rodrigues Figueiredo;-----
- • José Orlando Sousa Mano;-----
- • Maria Floripes Almeida André Marques.-----

-----Nos termos regulamentares aplicáveis, da presente deliberação deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos, não tendo participado na votação a Senhora Vereadora Telma Susana Ferreira Sousa Mano, por se considerar impedida por um dos trabalhadores medalhado ser o seu pai.-----

-----**Proposta N.º 78/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Considerando que:**-----

-----A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL), compete à Câmara Municipal, apresentar à Assembleia as propostas sobre matérias da competência desta, entre as quais aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais, conforme estabelecido pela alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal;-----

-----O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo foi publicitado pelo Despacho n.º 1311/2018, na 2.ª Série do Diário da República n.º 26, de 6 de fevereiro de 2018, tendo sido alterado, conforme Regulamento n.º 325/2024, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 58, de 21 de março de 2024;-----

-----Com a presente alteração realiza-se a conformação das disposições regulamentares à lei geral que lhes subjaz, designadamente no que respeita às competências do Presidente da Câmara, cuja ação e competências legais se viam injustificavelmente cerceados na redação vigente;-----

-----Mais se alteraram a composição dos gabinetes dependentes diretamente do Presidente da Câmara, tendo em consideração as funções exercidas;-----

----- Neste ponto, assume relevância a criação do Gabinete de apoio ao Agricultor, a integração do Gabinete Técnico Florestal no Gabinete de Proteção Civil e a criação do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, por desafetação das respetivas funções e recursos da extinta Unidade Sociocultural e Informática; -----

----- Relativamente a esta última unidade, foi a mesma desagregada em quatro unidades, tendo em consideração as novas competências no âmbito da Educação e Ação Social, permitindo uma melhor flexibilidade das tarefas desenvolvidas; -----

----- No sentido da implementação da presente reforma estrutural, é apresentada em proposta autónoma e subsequente a competente alteração ao Mapa de Pessoal para o presente ano, cuja vigência dependerá da aprovação da presente proposta e da publicação da mesma.

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.** -----

----- **Anexo I**-----

----- **Segunda Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais**-----

----- **Artigo 1.º - Objeto**-----

----- O presente Regulamento procede à segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviço Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2018 com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 325/2024, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 58, de 21 de março de 2024.-----

----- **Artigo 2.º - Alteração** -----

----- São alterados os artigos 5.º, 7.º, 8.º, 15.º, 16.º, 21.º, 23.º, 25.º e 26.º, passando a ter a seguinte redação: -----

----- **Artigo 5.º**-----

----- **Organização interna dos serviços**-----

----- **1 - (...)**-----

----- **2 - (...)**-----

----- **3 -** Quando se trate, predominantemente, de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, podem ser criadas ou alteradas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, dentro dos

limites do presente regulamento, subunidades orgânicas e serviços a ser coordenadas por coordenadores técnicos e encarregados operacionais, respetivamente.-----

----- 4 – Sempre que o despacho referido no número anterior motivar alteração das disposições do presente regulamento, deverá ser promovida, posteriormente e independentemente da eficácia da decisão, a respetiva conformação regulamentar. -----

----- Artigo 7.º -----

----- Composição das Unidades Orgânicas -----

----- 1 – O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (chefe de divisão), ou Divisões, do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é fixado em 2 (dois).-----

----- 2 – O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau (chefe de unidade funcional), do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é fixado em 5 (cinco). -----

----- 3 – O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 4.º grau (chefe de unidade funcional), do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é fixado em 4 (quatro).-----

----- 4 – Incluem-se, ainda, no presente Regulamento estruturas de apoio direto ao Presidente da Câmara denominados de Gabinetes, que pela sua estrutura e determinação legal devem depender hierarquicamente e de forma direta do Presidente da Câmara. -----

----- 5 – Para a prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais, podem ser criadas na dependência das unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, coordenadas por coordenadores técnicos, e serviços, coordenados por encarregados operacionais, em número total não superior a 11 (onze). -----

----- Artigo 8.º -----

----- Modelo de estrutura orgânica -----

----- 1 - Serviços enquadrados por legislação específica, dependentes hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, mas que não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação encontra-se sujeita a regras especiais não subordinadas ao regime jurídico de organização dos serviços das autarquias locais:-----

----- a) Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação; -----

----- b) Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal; -----

----- c) Gabinete Veterinário; -----

----- d) Gabinete de Apoio ao Setor Primário; -----

----- e) Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo. -----

----- 2 - A estrutura flexível do Município de Figueira de Castelo Rodrigo compreende as seguintes unidades, subunidades orgânicas e serviços: -----

- a) Divisões Municipais:-----
- i) Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural-----
- ii) Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo -----
- b) Unidades orgânicas flexíveis a que corresponderão dirigentes de 3.º Grau -----
- i) Unidade Administrativa, de Apoio Jurídico e Recursos Humanos;-----
- ii) Unidade Sociocultural e Informática;-----
- iii) Unidade de Obras, Planeamento e Ambiente; -----
- iv) Unidade de Saúde, Psicologia e Ação Social;-----
- v) Unidade de Educação e Cultura;-----
- c) Unidades orgânicas flexíveis a que corresponderão dirigentes de 4.º Grau:-----
- i) Unidade de águas, saneamento, energia, limpeza, urbanismo e jardins;-----
- ii) Unidade de Gestão de Vias, Estradas, Oficinas e Mecânica; -----
- iii) Unidade de Desporto e Tempos Livres;-----
- iv) Unidade de Informática-----
- d) Subunidades orgânicas:-----
- i) Subunidade de Compras, Aprovisionamento, Contratação Pública e Candidaturas; --
- ii) Subunidade de Recursos Humanos; -----
- iii) Subunidade de Apoio Administrativo e Documental; -----
- iv) Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria;-----
- v) Subunidade de Apoio Administrativo e Balcão Único; -----
- e) Serviços: -----
- i) Serviços de Limpeza, Urbanismo e Jardins;-----
- ii) Serviços de Água, Saneamento e Energia;-----
- iii) Serviços de Vias e Estradas;-----
- iv) Serviço de Transportes, Oficinas e Mecânica;-----
- v) Serviço de Resíduos e Higiene Urbana. -----
- 3 – A relação hierárquica resultante do presente modelo de estrutura orgânica encontra-se esquematizada conforme organograma anexo ao presente regulamento.-----
- Artigo 15.º-----
- Competências e Atribuições dos Gabinetes -----
- 1 – (...)-----
- 2 – Compete ao Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal: -----
- a) Apoiar o Presidente da Câmara na elaboração e implementação dos planos e programas a desenvolver no domínio da Prevenção e da Proteção Civil, designadamente em operações de socorro e assistência, especialmente em situações de catástrofe e calamidades públicas; -----

- b) Prevenir a ocorrência de riscos coletivos resultantes de acidente grave, de catástrofe ou de calamidade pública;-----
- c) Apoiar, e, quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida, em especial por efeitos de catástrofe ou calamidade pública;-----
- d) Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou entidades competentes na normalização das condições de vida da população afetada;
- e) Colaborar com o Serviço Regional e Nacional de Proteção Civil e Bombeiros no estado e preparação de planos de defesa da população do concelho, em caso de emergência; --
- f) Colaborar com a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários do Concelho e demais instituições sempre que necessário; -----
- g) Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculos, e outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral nos termos da lei e dos regulamentos;-----
- h) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos, no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;-----
- i) Socorrer e assistir as pessoas em perigo;-----
- j) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica; -----
- k) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devidas à ação do homem ou da natureza; -----
- l) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilidade em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;-----
- m) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações; -----
- n) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional; -----
- o) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais; -----
- p) Elaboração do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----
- q) Apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;-----
- r) Articular a atuação dos organismos com competências em matérias de incêndios florestais;-----
- s) Propor projetos de investimento na área da DFCl;-----

- t) Promover a sensibilização dos Municípios de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios Florestais;-----
- u) Promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais adjacentes a áreas florestais e municiá-los de meios de intervenção, garantindo formação e segurança;-----
- v) Elaborar cartografia de infraestruturas florestais e de zonas de risco de incêndio; -----
- w) Sinalizar as infraestruturas florestais e colaborar na divulgação do risco diário de incêndio;-----
- x) Aprovar planos de fogo controlado apresentados por entidades competentes,-----
- z) Apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios.-----
- 3 – Compete ao Gabinete Veterinário assegurar as ações, que sejam da responsabilidade do Município, nos domínios da inspeção higiosanitária, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de origem animal e da saúde e bem-estar animal, designadamente: -----
- a) Fiscalizar e controlar a higiene dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares, incluindo os equipamentos, os armazéns, os anexos e as instalações sanitárias, em colaboração com outras unidades ou subunidades orgânicas, bem como com os organismos oficiais com responsabilidade nesse domínio;-----
- b) Colaborar com a Divisão de Obras Planeamento Ambiente e Urbanismo no licenciamento dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares; -----
- c) Assegurar a articulação do Município com o canil intermunicipal; -----
- d) Colaborar nas ações de inspeção higiosanitária das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;-----
- e) Assegurar a inspeção higiosanitária de circos, feiras e mercados, bem como de recintos improvisados e de venda ambulante de restauração e bebidas; -----
- f) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; -----
- g) Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares; -----

- h) Inspeccionar e fiscalizar os aviários e os estábulos, e demais explorações de natureza pecuária, no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, em vigor, em articulação com as restantes unidades orgânicas flexíveis, quando necessário;-----
- i) Inspeccionar e fiscalizar os matadouros e os veículos de transporte de animais vivos; ---
- j) Assegurar, em articulação com a Divisão de Obras Planeamento Ambiente e Urbanismo, a fiscalização de canis e gatis de propriedade particular;-----
- k) Notificar de imediato as entidades competentes das doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico; -----
- l) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;-----
- m) Assegurar a vacinação, desparasitação e identificação eletrónica de canídeos e felídeos;-----
- n) Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais vadios ou errantes; -----
- o) Colaborar nas campanhas de adoção de animais de companhia;-----
- p) Promover campanhas de informação e sensibilização dos munícipes, sobre matérias da sua competência; -----
- q) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara.-----
- 4 – Compete ao Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo: -----
- a) Coordenar e executar as ações necessárias às relações públicas, informação e publicidade do Município, colaborando com os diversos órgãos de comunicação social no sentido da divulgação da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal e projeção da imagem do Município; -----
- b) Concretizar a edição de publicações de carácter informativo regular, ou não, que visem a promoção e divulgação das atividades municipais e das deliberações e decisões dos órgãos autárquicos, designadamente o Boletim Municipal, a página da Internet e outros; -----
- c) Assegurar a existência de uma linha gráfica municipal uniforme, complementada por simbologia que individualize a autarquia no contexto das demais; -----
- d) Promover a conceção, desenvolver e acompanhar as campanhas de comunicação e imagem de suporte às políticas desenvolvidas pelo município, às atividades dos seus órgãos e serviços ou iniciativas onde o Município participe; -----

----- e) Conceber regras e procedimentos que se traduzam em melhorias continuadas na relação e atendimento ao público, levado a cabo na receção, assegurando o cumprimento do direito à informação e o acompanhamento dos assuntos que lhe digam respeito; -----

----- f) Produzir registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Município ou que tenham relação com a atividade autárquica, procedendo ao respetivo tratamento em função das utilizações programadas em articulação com os diferentes serviços; -----

----- g) Garantir a preparação, estabelecimento e desenvolvimento de relações institucionais do Município, intermunicipais ou internacionais, designadamente no âmbito de geminações com outros Municípios, dinamizando a execução dos acordos estabelecidos; -----

----- h) Assegurar o apoio a exposições, certames ou outros eventos a estes equiparáveis no âmbito das funções previstas na alínea anterior; -----

----- i) Apoiar a participação da Autarquia nas atividades desenvolvidas na área do Município;

----- j) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município; -----

----- k) Promover a comunicação entre os munícipes e o Município, estimulando o diálogo permanente, a corresponsabilização coletiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

----- l) Outros não especificados; -----

----- m) Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

----- 5 – Compete ao Gabinete de Apoio ao Agricultor: -----

----- a) Prestar aconselhamento técnico aos agricultores; -----

----- b) Divulgar de ajudas ao investimento e à atividade agrícola; -----

----- c) Prestar apoio à elaboração e submissão de candidaturas; -----

----- d) Prestar apoio na interlocução entre os agricultores e as instituições da Administração central, no âmbito do Setor Primário; -----

----- e) Promoção de ações de formação consideradas obrigatórias para a atividade agrícola.

----- Artigo 16.º -----

----- Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural -----

----- 1 – (revogado) -----

----- 2 – Compete à Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural: -----

----- a) (...) -----

----- b) (...) -----

----- c) (...) -----

----- d) (...) -----

----- e) (...) -----

----- f) (...) -----

----- g) (...) -----

- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)
- l) (...)
- m) (...)
- n) (...)
- o) (...)
- p) (...)
- q) (...)
- r) (...)
- s) (...)
- t) (...)
- u) (...)
- v) (...)
- w) (...)
- x) (...)
- y) (...)

----- Artigo 21.º -----

----- Unidade de Saúde, Psicologia e Ação Social -----

----- 1 – A Unidade de Saúde, Psicologia e Ação Social é liderada por um dirigente intermédio de 3.º grau. -----

----- 2 – São atribuições específicas no âmbito da Psicologia: -----

- a) Gerir as ações municipais na área de apoio psicológico e psicoterapêutico; -----
- b) Assegurar o acompanhamento psicoterapêutico e psicossocial nas escolas; -----
- c) Implementar, em colaboração com o Serviço de Recursos Humanos, métodos de avaliação psicométrica no âmbito do recrutamento e seleção; -----
- d) Avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido; -----
- e) Efetuar avaliações psicológicas de crianças e jovens que frequentam as escolas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo, da área do Município; -----
- f) Desenvolver com as famílias, docentes e não docentes, ações concertadas que reforcem as estratégias definidas para a criança sinalizada; -----

- g) Contribuir para a promoção do ajustamento psicológico dos pais e crianças, visando a sua plena integração e o estabelecimento de relações saudáveis;-----
- h) Promover, em articulação com os serviços municipais, atividades que tenham por objetivo o bem-estar físico e psicológico de todos os trabalhadores, bem como das necessidades de meios de proteção coletiva e individual, e garantir o respetivo suprimento; -
- i) Gerir e manter atualizada a informação referente às bases de dados dos atendimentos e acompanhamentos psicossociais aos indivíduos e famílias; -----
- j) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores. -----
- 3 – São atribuições específicas o âmbito da Saúde e Ação Social:-----
- a) Efetuar estudos que detetem as carências da população em técnicas e equipamentos de saúde e propor as medidas adequadas à sua resolução; -----
- b) Recolher as sugestões e críticas da população ao funcionamento do serviço de saúde;
- c) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas; -----
- d) Propor medidas com vista à intervenção do Município nos órgãos de gestão do centro de saúde, designadamente no conselho consultivo de saúde;-----
- e) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção;-----
- f) Estudar as incidências dos acidentes de viação e outros na saúde da comunidade e propor as medidas de correção adequadas; -----
- g) Executar estudos que detetem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos; -----
- h) Propor as medidas adequadas a incluir nos planos de atividades anuais e plurianuais;
- i) Executar as ações previstas nos referidos planos; -----
- j) Efetuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao Município; -----
- k) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da ação social;---
- l) Colaborar na deteção das carências da população em serviços de saúde, bem como em ações de prevenção e profilaxia; -----
- m) Elaborar estudos que detetem as carências da habitação, identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de atuação;-----
- n) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específica ou de maior relevo na área do Município, propondo as medidas adequadas com vista à sua eliminação;
- o) Apoiar socialmente as instituições educativas, prisionais e outras existentes na área do Município; -----

- p) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social; -----
  - q) Programar ações de desenvolvimento a integrar no plano de atividades do Município; -----
  - r) Executar as ações programadas no plano do Município; -----
  - s) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores. -----
- Artigo 23.º -----
- Unidade de Águas, Energia, Limpeza, Saneamento, Urbanismo e Jardins -----
- 1 – (...) -----
- 2 – São atribuições do Serviço de Água, Saneamento e Energia: -----
- a) Assegurar a gestão das redes e equipamentos, zelando pelo bom funcionamento, nomeadamente no que respeita à deteção de avarias e ao controlo da quantidade e qualidade das águas, às condições de serviço dos ramais e redes de abastecimento de água, e de drenagem de águas residuais; -----
  - b) Manter atualizado o cadastro de redes e equipamentos e propor programas de renovação justificados pelo excesso da idade, pelo deficiente funcionamento ou pelo subdimensionamento dos mesmos; -----
  - c) Explorar, operar e manter em perfeitas condições os sistemas de captação, tratamento, elevação, armazenamento, condução e distribuição de água para consumo; -----
  - d) Propor um programa de monitorização, ativo e sistemático, que garanta que todos os aspetos da atividade estão em conformidade com as obrigações legais, promovendo a amostragem e análise de água, bem como dos efluentes das estações de tratamento; -----
  - e) Assegurar a manutenção do serviço de limpeza das fossas domésticas particulares, mediante requerimento e pagamento; -----
  - f) Proceder à lavagem e desinfeção das redes de abastecimento de águas e reservatórios; -----
  - g) Manter atualizado o cadastro de furos artesianos e dos sistemas existentes; -----
  - h) Proceder às vistorias das redes prediais; -----
  - i) Assegurar o funcionamento dos piquetes de águas de abastecimento público; -----
  - j) Proceder ao tratamento das águas residuais; -----
  - k) Garantir o bom estado de funcionamento dos equipamentos elétricos e mecânicos e solicitar apoio na sua conservação, quando necessário; -----
  - l) Assegurar a vigilância, limpeza e conservação das ETAR; -----
  - m) Efetuar análises de controlo nas ETAR; -----
  - n) Assegurar o funcionamento dos piquetes de águas residuais; -----

----- o) Executar as demais tarefas operativas relacionadas com o bom e regular funcionamento do serviço, de acordo com a lei, normas, regulamentos, deliberações, despachos ou determinação superior.-----

----- 3 - Atribuições do Serviço de Resíduos e Higiene:-----

----- a) Promover e executar os serviços de limpeza pública;-----

----- b) Fixar os itinerários para a coleta e transporte de lixo varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;-----

----- c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;-----

----- d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores de lixo;-----

----- e) Colaborar na definição dos sistemas de tratamento e destino final dos resíduos sólidos;  
----- f) Colaborar na sensibilização da população para a saúde pública, nomeadamente no que se refere à necessidade do cumprimento dos regulamentos municipais sobre higiene e salubridade pública e da sua corresponsabilização na manutenção da higiene e limpeza dos espaços públicos;-----

----- g) Eliminar focos atentatórios da salubridade pública, designadamente, através da remoção de lixeiras, e de operações periódicas de desratização e desinfecção;-----

----- h) Promover a colaboração dos utentes na limpeza e conservação das valas e escoadouros das águas pluviais;-----

----- i) Aplicar os dispositivos das leis e posturas municipais no que se refere à limpeza pública;

----- j) Promover e colocar nas desinfecções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias;-----

----- k) Dar apoio a outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a limpeza e higiene pública;-----

----- l) Executar as medidas resultantes de estudos e pesquisas sobre o tratamento e aproveitamento.-----

----- 4 – São competências do Serviço de Limpeza, Urbanismo e Jardins:-----

----- a) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando a plantação e seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;-----

----- b) Organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para os serviços de arborização dos parques, jardins e praças públicas;-----

----- c) Providenciar a organização e manutenção atualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas;-----

----- d) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes, sob a sua administração;-----

- e) Promover a rega e fertilização das árvores e arbustos bem como dos espaços relvados;
- f) Promover a conservação e proteção do mobiliário urbano existente nos jardins e praças públicas;-----
- g) Promover atempadamente a poda das árvores e o corte da relva existentes nos parques jardins e praças públicas, bem como o serviço de limpeza respetiva;-----
- h) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;
- i) Exercer as competências/atribuições em articulação com outros serviços com funções em matéria de ambiente;-----
- j) Promover a conservação dos parques e jardins do Município;-----
- k) Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.-----
- 5 – Atribuições específicas no âmbito dos Cemitérios:-----
- a) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;-----
- b) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;-----
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;-----
- d) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas novas covas;-----
- e) Manter atualizados os registos relativos à inumação e à exumação, transladações e perpetuidade das sepulturas;-----
- f) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo;-----
- g) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios.-----
- 6 - Atribuições específicas no âmbito das Feiras e Mercados:-----
- a) Colaborar na organização de feiras e mercados sob jurisdição municipal;-----
- b) Colaborar na organização de feiras e exposições das entidades oficiais e particulares, sob patrocínio ou com o apoio municipal;-----
- c) Efetuar o aluguer de áreas livres dos mercados e feiras;-----
- d) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras;-----
- e) Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;-----
- f) Propor e colaborar no estudo das medidas tendentes à criação de novas feiras e mercados, bem como à duração, mudança ou extinção das existentes;-----

- g) Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respetivas atribuições;-----
- h) Zelar, promover e conservar a limpeza das feiras e mercados; -----
- i) Apoiar o gabinete veterinário municipal.-----
- Artigo 25.º -----
- Unidade de Obras, Planeamento e Ambiente-----
- 1 – (...)-----
- 2 – (...)-----
- 3 – (...)-----
- 4 – (...)-----
- 5 – Atribuições específicas no âmbito do ambiente: -----
- a) Apoiar a implementação de políticas de proteção e defesa do ambiente;-----
- b) Participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projetos municipais, públicos ou privados; -----
- c) Programar e executar ações de sensibilização ambiental; -----
- d) Planear e coordenar campanhas de educação ambiental e de qualidade de vida, informação e sensibilização que visem a defesa, proteção, valorização e sustentabilidade do meio ambiente e do património paisagístico, junto da comunidade escolar e população em geral;-----
- e) Realizar inquéritos, estudos e ensaios de campo para avaliar e monitorizar as condições de qualidade do ambiente e da qualidade de vida no Município;-----
- f) Recolher e tratar a informação técnica relativa ao ambiente e aos seus serviços urbanos;-----
- g) Colaborar com as autoridades de saúde pública na intervenção sanitária dos espaços municipais;-----
- h) Propor, em colaboração com as demais entidades competentes, ações destinadas a prevenir situações nefastas ao ambiente; -----
- i) Estudar e propor a criação de áreas protegidas e ou de interesse ambiental local, regional ou nacional; -----
- j) Propor medidas e meios de proteção do ambiente e da saúde pública, com vista à salvaguarda da qualidade de vida dos cidadãos e da prevenção de situações nefastas ao ambiente;-----
- k) Zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;-----
- l) Participar na gestão e na monitorização da qualidade do ar e propor medidas de prevenção à poluição atmosférica; -----

- m) Participar na gestão dos serviços urbanos de higiene e limpeza das áreas do município;
- n) Propor e participar em ações conducentes ao desenvolvimento sustentável do Município;-----
- o) Propor e monitorizar a certificação ambiental do Município;-----
- p) Propor ações de descontaminação de solos e medidas de prevenção;-----
- q) Propor ações integradas conducentes à melhoria da qualidade das águas e medidas de prevenção à poluição das mesmas;-----
- r) Propor a utilização de energias alternativas;-----
- s) Providenciar a eliminação de focos de insalubridade nomeadamente através de operações periódicas de desratização e desinfeção, sempre que tal se mostre necessário. --
- Artigo 26.º -----
- Unidade de Gestão de Vias, Estradas, Oficinas e Mecânica-----
- 1 – (...) -----
- 2 – (...) -----
- 3 – Compete ao Serviço de Transportes, Oficinas e Mecânica-----
- a) (...) -----
- b) (...) -----
- c) (...) -----
- d) Atribuições específicas no âmbito dos transportes:-----
- i) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município;-----
- ii) Manter o controlo técnico do equipamento mecânico afeto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas; -----
- iii) Assegurar as atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município;-----
- iv) Prestar apoio nas áreas técnicas para que esteja dotada, aos outros serviços municipais;
- v) Definição das cláusulas contratuais da carteira de seguros relativos a todas as viaturas e máquinas municipais;-----
- vi) Acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos tendo em vista a defesa dos interesses municipais -----
- vii) Monitorizar a existência de todas as competências exigidas por lei aos respetivos motoristas no cumprimento das suas funções. -----

----- **Artigo 3.º - Aditamento** -----

----- São aditados os artigos 21.º-A, 21.º-B e 21.º-C, conforme o texto seguinte:-----

----- **Artigo 21.º-A** -----

----- Unidade de Educação e Cultura;-----

- 1 – A Unidade de Educação e Cultura é liderada por um dirigente intermédio de 3.º grau.
- 2 – São atribuições específicas no âmbito da Educação: -----
- a) Assegurar a concretização dos objetivos e programas municipais na área da educação;-----
  - b) Superintender na gestão dos centros de educação pré-escolar; -----
  - c) Promover o planeamento educativo do Município, em parceria com as várias entidades da comunidade educativa local e regional; -----
  - d) Assegurar a ligação aos estabelecimentos de educação do concelho e acompanhar o seu funcionamento; -----
  - e) Executar as ações no âmbito da competência administrativa do Município no que se refere às escolas dos níveis de ensino básico; -----
  - f) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão; -----
  - g) Fomentar atividades complementares de ação educativa pré-escolar e de ensino básico, designadamente nos domínios da ação social escolar e da ocupação dos tempos livres; -----
  - h) Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados; -----
  - i) Propor e zelar pelo cumprimento de regulamentos, protocolos e outros procedimentos de controlo e melhoria da eficiência e eficácia dos serviços e da articulação destes com as restantes entidades da comunidade educativa; -----
  - j) Assegurar a organização e acompanhamento das Atividades de Enriquecimento Curricular e de outras atividades inseridas na componente de Apoio à Família, nos termos da lei; -----
  - k) Gerir o procedimento concursal para atribuição de bolsas de estudo a alunos carenciados do ensino não obrigatório, nos termos do regulamento municipal aplicável; -----
  - l) Promover e apoiar ações que tenham como objetivo o combate ao insucesso e abandono escolar, em parceria com outras entidades; -----
  - m) Promover e apoiar programas, projetos e ações socioeducativos complementares aos currículos escolares e outros que visem a satisfação dos anseios e necessidades das crianças e jovens com vista à sua realização pessoal, à ocupação dos seus tempos livres e à sua promoção sociocultural; -----
  - n) Colaborar com os serviços competentes na organização dos processos de contratação pública para aquisição de bens e serviços; -----
  - o) Promover e aproveitar a educação de base e complementar de adultos; -----
  - p) Propor e implementar os equipamentos indispensáveis às ações de educação de base e complementar de adultos;-----

- q) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e a ações de formação educativa existentes na área do município;-----
- r) Promover o desenvolvimento do nível cultural das populações, designadamente através de centros de cultura e projetos de animação sociocultural;-----
- s) Colaborar com os serviços competentes da autarquia e com os Agrupamentos Verticais de Escolas na gestão do pessoal não docente; -----
- t) Executar tudo mais que se relacione com o serviço de Educação.-----
- 3 – São atribuições específicas no âmbito da Cultura: -----
- a) Efetuar estudos e propor ações de defesa, preservação e promoção do património histórico, paisagístico e urbanístico;-----
- b) Estabelecer ligações com os serviços da administração central com competência nas áreas da defesa e conservação do património cultural; -----
- c) Apoiar as associações e grupos que localmente se propõem executar ações de recuperação do património artístico e cultural;-----
- d) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente a música popular, o teatro, as atividades artesanais e promover estudos e ações destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional; -----
- e) Propor e promover a divulgação de documentos inéditos, designadamente dos que interessam à história do Município, bem como de anais e factos históricos da vida passada e presente do Município; -----
- f) Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam que possam oferecer a descoberta de vestígios históricos no território do Município, identificando os testemunhos encontrados; -----
- g) Recolher e tratar a documentação relevante sobre matérias de reconhecido interesse histórico local;-----
- h) Promover e apoiar planos de ação para a preservação dos valores culturais tradicionais, nomeadamente o artesanato, o folclore e a etnografia; -----
- i) Apoiar coletividades, associações, unidades de produção e grupos artísticos e culturais;-----
- j) Assegurar a realização de exposições temporárias e permanentes;-----
- k) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.-----
- 4 – São atribuições específicas no âmbito do Turismo e Animação Cultural: -----
- a) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação; -----
- b) Promover as infraestruturas de apoio ao turismo;-----
- c) Propor e desenvolver ações de acolhimento aos turistas; -----

- d) Colaborar com os organismos turísticos regionais, nacionais e internacionais; -----
- e) Apoiar as agências de turismo, no país e no estrangeiro, no sentido da divulgação e promoção do concelho; -----
- f) Planear, programar, coordenar e controlar as atividades do Município no âmbito da animação turística; -----
- g) Programar e desenvolver ações tendentes ao fomento e dinamização do turismo no Município; -----
- h) Assegurar o funcionamento do Posto de Turismo;-----
- i) Elaborar propostas de circuitos turísticos, bem como de publicações destinadas à promoção turística do Município; -----
- j) Manter contacto regular com entidades locais, regionais, nacionais e ou internacionais, elaborando propostas de atuação a submeter a decisão superior; -----
- k) Promover a edição de materiais e a realização de atividades de informação e promoção turística; -----
- l) Assegurar as políticas municipais nas áreas de animação turística; -----
- m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----
- 5 – São atribuições específicas no âmbito da Biblioteca e Arquivo: -----
- a) Promover e dinamizar a leitura na área do Município;-----
- b) Assegurar a gestão da Biblioteca Municipal e dos seus polos;-----
- c) Propor e implementar a recolha de toda a documentação de interesse histórico para o Município; -----
- d) Organizar, gerir e conservar o arquivo histórico municipal;-----
- e) Gestão da documentação proveniente dos serviços da autarquia e entidades cujos acervos documentais estejam relacionados com o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;
- f) Implementação de um conjunto de medidas que visam a racionalização e a eficácia na constituição, avaliação, aquisição, organização, conservação e comunicação do arquivo;
- g) Promover em parceria com outras entidades a recolha, o tratamento, a preservação e divulgação de documentação de interesse histórico e cultural que não seja propriedade do Município; -----
- h) Assegurar o serviço público de consulta de documentos;-----
- i) Propor a microfilmagem de documentos de particular interesse para as comunidades locais e para o Município; -----
- i) Promover a utilização e manutenção dos equipamentos da rede de leitura pública;--
- j) Manter um fundo local de informação relativa à vida cultural e económico-social do concelho; -----

- k) Realizar tarefas relacionadas com a aquisição, registo, catalogação, cotação e armazenamento de diferentes espécies documentais incluindo multimédia; -----
- l) Assegurar os serviços de atendimento, de empréstimo e pesquisa bibliográfica; -----
- m) Dinamizar programas de divulgação do livro e fomento da leitura;-----
- n) Arquivar, depois de classificados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços;-----
- o) Assegurar a publicação, afixação ou circulação de avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, e ordens de serviço; -----
- p) Registrar e arquivar editais e anúncios, posturas e regulamentos, ordens de serviços, requerimentos, correspondência e demais documentos; -----
- q) Salvaguardar os Fundos Documentais do Município e de outras entidades que incorporem os seus fundos documentais no Arquivo Histórico; -----
- r) Avaliar, selecionar e organizar a documentação com interesse administrativo, probatório e cultural de acordo com os sistemas de classificação adequados; -----
- s) Colaborar na elaboração dos projetos de construção de bibliotecas municipais;-----
- t) Superintender na gestão das bibliotecas existentes; -----
- u) Estudar e propor a construção ou aproveitamento de imóveis para museus e arquivo histórico do Município e superintender na sua gestão; -----
- v) Exercer as demais funções que superiormente lhe forem cometidas. -----

----- **Artigo 21.º-B** -----

- Unidade de Desporto e Tempos Livres; -----
- 1 – A Unidade de Educação e Cultura é liderada por um dirigente intermédio de 4.º grau.
- 2 – São atribuições específicas no âmbito da Unidade: -----
- a) Fomentar a construção, a instalação e a aquisição de equipamento para a prática desportiva e recreativa; -----
- b) Propor ações de ocupação dos tempos livres da população; -----
- c) Organizar e superintender em colónias de férias para as crianças, terceira idade, população deficiente ou outros grupos populacionais específicos; -----
- d) Fomentar o desenvolvimento de coletividades desportivas e recreativas; -----
- e) Fomentar a criação de parques de campismo e outros equipamentos destinados à ocupação de tempos livres e superintender na sua gestão; vi) Desenvolver e fomentar o desporto e a recreação através do aproveitamento de espaços naturais, rios, albufeiras, lagos e matas, etc.; -----
- f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores. -----

----- **Artigo 21.º-C** -----

- Unidade de Informática -----
- – A Unidade de Informática é liderada por um dirigente intermédio de 4.º grau. -----
- 2 – São atribuições específicas no âmbito da Unidade:-----
- a) Coordenar e dirigir as atividades desenvolvidas no âmbito do Setor de Gestão e Manutenção de Redes e do Parque Informático; -----
  - b) Coordenar e dirigir atividades no âmbito do setor de Gestão e Manutenção de Aplicações Informáticas; -----
  - c) Colaborar nos estudos necessários à adequação dos sistemas de informação aos objetivos da Câmara; -----
  - d) Colaborar na melhoria dos sistemas de informação, garantindo a sua integração, normalização e coerência;-----
  - e) Desenvolver, coordenar e controlar o planeamento da atividade informática municipal; -----
  - f) Colaborar na otimização da utilização dos recursos informáticos existentes, promovendo a tramitação eletrónica da informação;-----
  - g) Elaborar informações e coordenar todas as propostas de aquisição de novas soluções de "hardware"; -----
  - h) Assegurar as ligações funcionais com os serviços utilizadores dos equipamentos informáticos e coordenar as necessárias ligações destas entre si, providenciando o bom funcionamento do parque informático da Câmara; -----
  - i) Proceder à manutenção dos sistemas a nível de "hardware" e redes; -----
  - j) Prestar apoio técnico aos diversos serviços da Autarquia;-----
  - k) Especificar e desenvolver e ou propor a aquisição das aplicações de gestão indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços; -----
  - l) Conceber, produzir e modificar programas, utilizando ferramentas e linguagens apropriadas;-----
  - m) Formar e apoiar os utilizadores ao nível das aplicações instaladas; -----
  - n) Atualizar as aplicações informáticas instaladas e solucionar os problemas existentes ao nível da utilização das mesmas, nomeadamente no contacto com os fornecedores; -----
  - o) Proceder às cópias de segurança necessárias, designadamente as especificadas no âmbito do SGQ;-----
  - p) Gerir o espaço Internet (espaço multimédia); -----
  - q) Gerir contratos ao nível das telecomunicações; -----
  - r) Assegurar a adequação dos equipamentos às necessidades da Autarquia; -----
  - s) Fazer a gestão e distribuição dos equipamentos de telecomunicações e cartões; ---
  - t) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

-----xiii) Cumprimento das demais atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

-----**Artigo 4.º - Revogação**-----

-----É revogado o Artigo 20.º-----

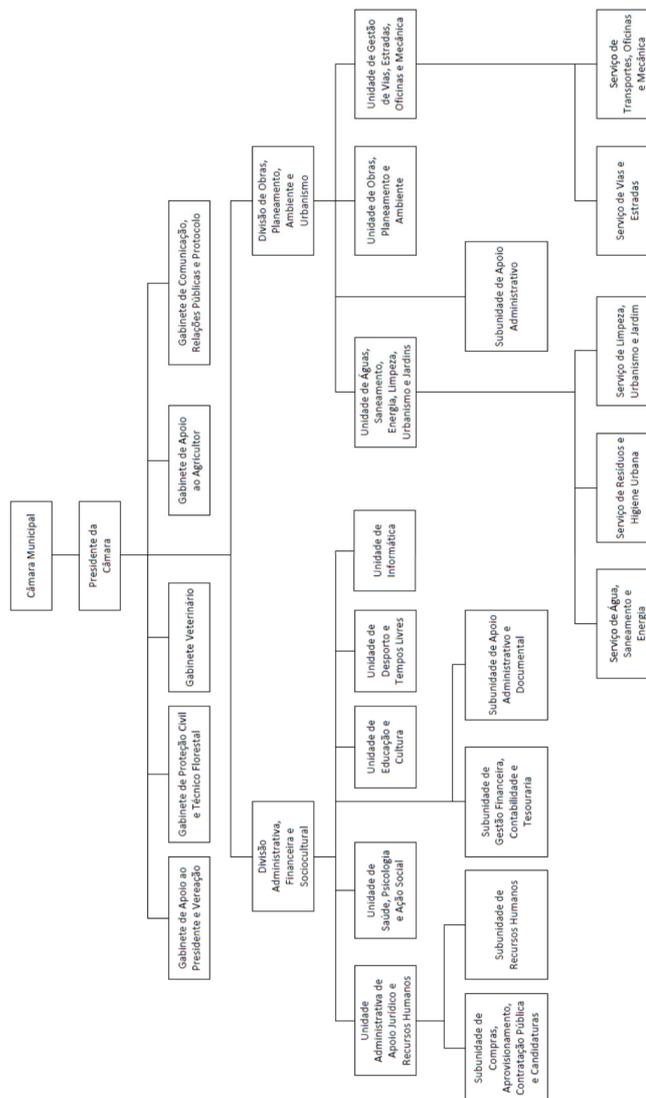
-----**Artigo 5.º - Republicação**-----

-----Em anexo ao presente regulamento é republicado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, com as devidas alterações. -----

-----**Artigo 6.º - Entrada em vigor**-----

-----O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.-----

**Anexo II  
(A que se refere o n.º 3 do artigo 8.º)  
Organograma**



----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, com as abstenções dos Senhores Vereadores Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano.-----

----- **Proposta N.º 79/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024;-----

----- **Considerando que:**-----

----- O modelo de gestão integrada em uso na Administração Pública tem como instrumento básico de trabalho o mapa de pessoal de cada órgão ou serviço, com a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho nele contidos de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, sendo a gestão dos recursos humanos efetuada em função dos postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal.-----

----- Os Mapas de Pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e inseridos em página eletrónica (n.º 4 do artigo 29.º da LTFP);-----

----- Na presente reunião foi proposta uma alteração substancial ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, cuja conformação em sede de Mapa de Pessoal é mais que justificada, em especial no que respeita às alterações verificadas nas unidades orgânicas;

----- Conforme se verifica com a variação dos postos de trabalho existentes e a prover, a presente alteração não justifica qualquer ajuste nos valores orçamentados e cabimentados relativos às despesas com o pessoal;-----

----- **Atento o supra exposto, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se digne aprovar a presente Proposta e a submeta à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime, aprove o Mapa de Pessoal para 2024 que se anexa, a vigorar após a publicação em Diário da República da segunda alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, com as abstenções dos Senhores Vereadores Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano.-----

----- **Proposta N.º 80/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Liberação parcial de caução – “Requalificação das Piscinas Municipais”;-----

----- **Considerando que:**-----

----- 1 – Ao nono dia do mês de maio de 2024 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Requalificação das piscinas municipais”;-----

-----2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e constam da entrada MyDoc n.º 4696), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberada uma percentagem de 30% do total da caução retida, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação.-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto:**-----

-----**Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere:-----

-----Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar 30% do valor da caução anteriormente efetuada, à empresa Construções Jaime Mendo – Soc. Unipessoal, Lda.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 81/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Receção definitiva - Liberação total de caução – “Ampliação e renovação da rede de drenagem de águas residuais – Construção de redes de águas residuais na Rua Eng.º Arantes Oliveira e Transversais”.-----

-----**Considerando que:**-----

-----1 – Ao décimo oitavo dia do mês de maio de 2023 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada de “Ampliação e renovação da rede de drenagem de águas residuais – Construção de redes de águas residuais na Rua Eng.º Arantes Oliveira e Transversais”;-----

-----2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e consta da entrada MyDoc n.º 5755), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberado o valor total da caução retida (a que correspondem os últimos 10%, do valor da caução prestado por cheque precatório), nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 295º do C.C.P., e recebida definitivamente a empreitada, nos termos do artigo 398.º do referido código.-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto:**-----

-----**Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere:-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, receber definitivamente a empreitada e liberar o valor total da caução anteriormente retida (na percentagem remanescente de 10%), à empresa Construções Carlos Melado, Unipessoal Lda.

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

-----**Encerramento**-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----